

CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Airflux - Sistema De Fluido Ltda

CNPJ: 09.012.911/0001-03

TOMBO 5870-20 / HMI

VISTO Rantona

DATA 12 / 03 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo).

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto mensal

Vigência:

16/09/2020 e 16/09/2021

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Airflux - Sistema De Fluido Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.012.911/0001-03, com sede à Av. São Francisco, nº 341, Quadra 34, Lote 39, Santa Genoveva, Goiania/GO, CEP 74.670-010, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 5870/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) para assistir à Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 16/09/2020 e 16/09/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto mensal, conforme anexo II – proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo II;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade unipessoal devidamente regulamentada, bem

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do





**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

§4º A eventual tolerância à infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

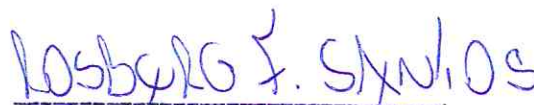
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2020



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante


AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA.

Airflux - Sistema De Fluido Ltda

Contratada


Carla Borges
Advogada
OAB/BA 50.125

Anexo I – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), pertencentes ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender ao acordo celebrado através do Contrato de Gestão nº. 0131/2012-SES e 10º Termo Aditivo, ao qual objetiva o gerenciamento, operacionalização as execuções das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2.2. O sistema de ar comprimido é de vital importância para os pacientes do HMI, pois garante o funcionamento mecânico da maioria dos equipamentos hospitalares de suporte a vida. Considerando a confiabilidade exigida do sistema, ocorre a necessidade de contratar uma empresa qualificada na tecnologia dos equipamentos que compõem o sistema de ar comprimido, vácuo e oxigênio visto a necessidade de garantia total do funcionamento do sistema e sua importância para a fabricação. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. As manutenções preventivas e corretivas garantirão a confiabilidade dos equipamentos.

2.3. A fim de, amoldar as Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15543; NR 10; NR 13; NR 32, 3.5. Desta forma cumprimos o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

Heitor de Castro
Diretor de Infraestrutura



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (mão de obra) de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo, secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) com fornecimento de filtros, serviço de solda, óleos e correias no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – Go, CEP: 74.125-090.

3.2. Considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, visando reduzir as possibilidades de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

3.3. Enquadram-se como manutenção preventiva os seguintes casos, e deverão constar no valor total a ser apresentado, devendo ser realizada mensalmente:

- a) Ajustes de partes mecânicas;
- b) Correias;
- c) Troca de correias;
- d) Troca de filtros de ar;
- e) Óleo e separador de ar;
- f) Troca de óleo;
- g) Reabertos e pequenos reparos de solda, tubulação, grades;
- h) Regulagens em geral.

3.4. A manutenção corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha/pane em um ou mais componentes.

3.5. A substituição destes itens, apenas será efetuada mediante aprovação de orçamento, das peças, por parte da Contratante.

3.6. O serviço corretivo (mão de obra) deve já estar contemplado no valor da proposta, não inserir no orçamento do item 3.5. Em caso de valores exorbitantes do tópico 3.5, a contratante notificará a contratada para reanálise do valor da ordem de serviço, não sendo aprovada, a contratante poderá no

2



mercado adquirir tais peças de forma a soldar aos princípios constitucionais da economicidade e proporcionalidade.

3.7. As ordens de serviços encaminhadas a contratante deve conter: descrição das peças, quantidade, valor unitário e total, data, número da Ordem, nome da unidade, valor da ordem e identificação do local ou equipamento em que se realizou o reparo.

3.8. Os equipamentos objeto deste termo de referência são:

Item	Descrição	Marca	Modelo
01	02 compressores	Schulz	SRP3020
02	02 bombas de vácuo	PEG	-
03	01 Sonda	DINATEC	-
04	01 Sonda	METALPLAN	TITAN PLUS

3.9. A Manutenção preventiva da rede de distribuição de ar comprimido medicinal, vácuo e oxigênio, composta de postos de consumo, painéis de cabeceira, painéis de alarme, entre outros itens componentes do sistema e a corretiva para prestação do serviço nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, com substituição de peças nos dois tipos de manutenção, se necessário, sendo a corretiva emergencial para atendimento em até 3h após abertura do chamado e solução tanto dos casos emergenciais quanto dos não emergenciais no menor prazo possível para que o serviço não seja interrompido.

3.10. Havendo necessidade de interligações na rede, estas deverão ser realizadas em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfil de suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão adequados.

3.11. As tubulações utilizadas deverão ser em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe I, limpas e tratadas previamente, para uso dos gases ao qual serão utilizadas, e as conexões em cobre soldadas com solda prata 35%, para a interligação do sistema com a tubulação da rede já existente, pintadas na cor padronizada pela ABNT NBR nº 12.176, fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos pela citada norma.

3.12. Executar anualmente e/ou quando realizadas interligações de rede, testes de pressão e estanqueidade no parque de estocagem e na rede de distribuição, no sentido de verificar a existência, ou não, de qualquer

3

vazamento, observando os aspectos de segurança necessários e de operacionalidade do hospital, apresentando laudo final.

3.13. Deverá ser observado o horário compreendido entre as 08h30min e 17h30min para realizar as manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira e chamadas emergenciais (corretivas) em caso de falha nos equipamentos.

3.14.A Contratada deverá seguir rigorosamente o escopo de manutenção preventiva conforme especificado nos manuais dos equipamentos, utilizando somente peças originais, emitindo relatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá incorrer por conta da contratada deslocamento e refeição do técnico.

4.2. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou aberturas em superfícies verticais sujeitas à água.

4.3. Realizar visita técnica preventiva mensal, além de atender, a CONTRATANTE quando houver emergência.

4.4. Emitir nota fiscal encaminhando em conjunto relatório, constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, hora e serviços realizados munidos com imagens (fotos).

4.5. Faturar mensalmente somente o serviço que foi prestado.

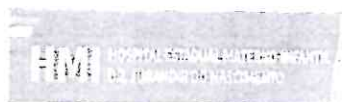
4.6. Comunicar a CONTRATANTE com 60 dias de antecedência, quaisquer suspensão dos serviços.

4.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao Patrimônio do Hospital Materno Infantil, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.

4.8. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e, demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas. Para execução do serviço de infraestrutura deve ser incluindo o fornecimento de componentes,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



materiais, serviços de ativação e certificação de cabeamento estruturado, roteiro de instalação, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, certificação de todos os pontos da rede lógica (com emissão de relatório impresso e digital), laudo de medição de aterramento (quando necessário), despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, deslocamentos e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias para a completa execução dos serviços.

4.9. Dispor de funcionário com uniforme e crachá para visitas ao local de prestação de serviço.

4.10. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do IGH.

4.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo HMI, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

4.13. Comunicar a CONTRATANTE antes da data de cada visita com antecedência.

4.14. Fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço que deverá ser assinada pela mesma:

- a) Relatar o estado dos equipamentos;
- b) Fornecer a lista de peças aplicadas;
- c) Fornecer a relação dos serviços executados.

4.15. Dispor aos técnicos equipamentos de proteção pessoal.

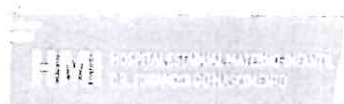
4.16. Apresentar cronograma de manutenções.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

5.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.



5.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

5.5. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.7. Declaração de prestação do serviço do objeto, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

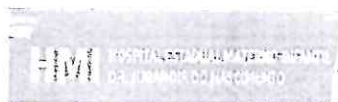
6.8. ART de engenheiro mecânico.

6.9. Declaração de visita técnica.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. 7.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

8



sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº. 0131/2012-SESGO e 10º Termo Aditivo.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

8. PROPOSTA

8.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta conforme anexo 1.

8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

8.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

8.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 07 de maio de 2020.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional do HMI


Pedro Muniz
Gerente Operacional do HMI

Anexo II – Proposta de preço

AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

AO
IGH INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO
A / C: Sr. LUIZ HENRIQUE
NESTA

REF: ASSISTENCIA TECNICA (MENSAL)

Prezado Senhor:

Em atendimento a Vossa solicitação, vimos apresentar nosso orçamento conforme Carta Cotação n. 001.20, segue:

Goiania, 12 de Maio de 2020.

01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

- Bombas de Vácuo Adaptadas marca PEG
- Compressores de Ar Rotativo SRP 3020 marca Schulz
- Secador por Refrigeração marca Dinatex
- Secador por Refrigeração marca Metalplan

02 – PREÇO

Nosso preço para os Serviços (Mensal) é de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

OBSERVAÇÕES

1. A Assistência Preventiva será executada dentro de um cronograma mensal com apresentação de relatório de visitação atestado pelo responsável da manutenção.
2. A Assistência Corretiva será executada mediante chamada de solicitação que após avaliação das necessidades corretivas e as peças a serem substituídas ou reparadas, serão levadas ao conhecimento do departamento de manutenção e os custos cobrados a preço de mercado, exceto mão de obra.
3. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva aos dias úteis é de no máximo 02:00 horas, e para os chamados aos sábados, domingos e feriados no máximo 03:00 horas.
4. O atendimento será de 24:00 horas por dia.

AIRFLUX - S. de Fluido Ltda.

5. Validade do Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, até o limite do prazo legal, mantidas as condições do Contrato.

Sem mais e a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
(62) 3204-2585 / 9.9242-1257

AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
Empresário
União Geral
Rua Frederico Simões, 125 - Salvador - BA

Ofício IGH/HMI Nº 232/2020

Goiânia, 29 de Julho de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos
Recebido 26/10/2020
Validado ML

Fornecedor: AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

CNPJ: 09.012.911/0001-03

E-mail do representante: airfluxcomercial@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 16/09/2020

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses.

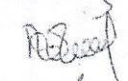
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais.

A Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) COMPRESSORES, 02 (DUAS) BOMBAS DE VÁCUO, 02 (DUAS) SECADORAS E NA REDE DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO E VÁCUO)** para assistir ao HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH


26/08/2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

RECEBIDO
DATA: 06/08/2020
HORÁRIO: 11:30
RESPONSÁVEL: peu

RECEBIDO
DATA: 01/08/2020
HORÁRIO: 09:30
RESPONSÁVEL: Nathany

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☐ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) - SETOR DE COMPRAS
- ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Franciois Paula
Responsável pela conferência
Franciois Paula
Contratos
HMI/IGH

Laryssa Barbosa
Gestora Geral
Gestor da Unidade
Hospital Municipal de Goiânia - HMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.012.911/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRFLUX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO	NÚMERO 341	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE 39
--------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 74.670-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3261-7914
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 09:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA - ME"
CNPJ: 09.012.911/0001-03
NIRE 5220241802-5

ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido à 12/09/1981, residente e domiciliado na Rua Itapecuri s/n, Qd. 17, Lt. 48, Setor Goiânia II, Goiânia (GO), CEP 74663-350, filho de Rutemberg Rosa dos Santos e Edna Fernandes dos Santos, portador da R.G 4125116 DGPC/GO e CPF n.º 715987311-49.

REBECA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia (GO), nascida aos 10/04/1986, residente e domiciliada na Rua Itapecuri s/n, Qd. 17, Lt. 48, Setor Goiânia II, Goiânia (GO), CEP 74663-350, filha de Rutemberg Rosa dos Santos e Edna Fernandes dos Santos, portadora da R.G. 5067204/SPTC/GO e CPF nº 021.210.721-60.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada, AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA – ME, estabelecida na Av. São Francisco nº 341, Qd. 34, Lt. 39, Bairro Santa Genevêva, Goiânia (GO), CEP 74670-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 5220241802,5, em 19.07.2007, e inscrita no CNPJ sob nº : 09.012.911/0001-03, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o objetivo da sociedade para: INDÚSTRIA, MONTAGENS, VENDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REDES DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, BOMBAS DE VACUO, COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO, SECADORES POR ADSORÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, SOLDA, CORTE E CENTRAIS DE GASES.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócio resolvem de comum acordo consolidar o contrato social primitivo em face à alteração havida e o fazem mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de: AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA - ME, e adota como nome de fantasia a expressão: "AIRFLUX".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na AV. SÃO FRANCISCO Nº 341, QD. 34, LT. 39, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA (GO), CEP 74670-010, podendo ainda constituir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto o ramo de: INDÚSTRIA, MONTAGENS, VENDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REDES DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, BOMBAS DE VACUO, COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO, SECADORES POR ADSORÇÃO E REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, SOLDA, CORTE E CENTRAIS DE GASES.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/07/2007.

CLAUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS	2.500	R\$ 2.500,00	50%
REBECA FERNANDES DOS SANTOS	2.500	R\$ 2.500,00	50%
TOTALIZANDO	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:

O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "DE CUJOS" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanços e pagos em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, os **administradores** prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ambos os sócios, pelo exercício da administração fazem mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, importância combinada entre os sócios e em caso de divergência o limite permitido pelo imposto de renda na fonte.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade tem como foro o da comarca de GOIÂNIA (GO), para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade e nem estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições que possam impedi-los de exercer atividades administrativas da sociedade.

E, por se acharem em pleno acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumpri-lo assinando-o em 03 (três) vias de igual teor.

Goiânia (GO), 04 de maio de 2013.



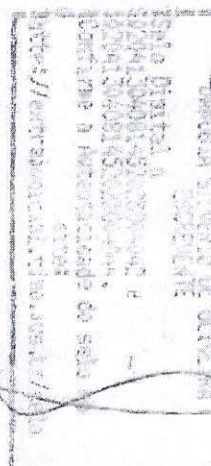

ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS



REBECA FERNANDES DOS SANTOS

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

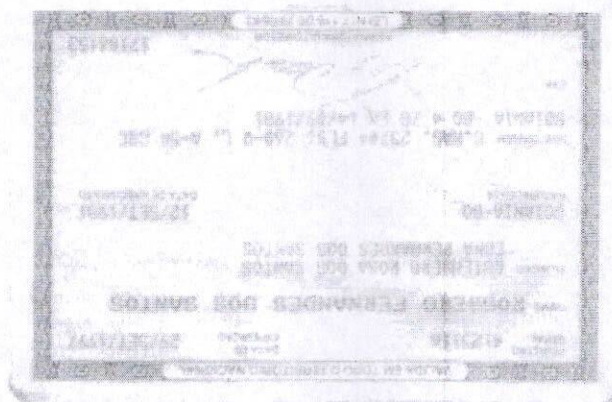
CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/05/2013
SOB O NÚMERO 52151440404
Protocolo 13/144040-4
Empresa: 52 2 0241802 5
AIREFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LÍQUIDO LTDA ME
GERENCIAL - GERAL - PAULA MIZUNO ROSSI


REBECA FERNANDES DOS SANTOS
07/05/2013
52151440404
13/144040-4
52 2 0241802 5
AIREFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LÍQUIDO LTDA ME
GERENCIAL - GERAL - PAULA MIZUNO ROSSI



30082223	
4-21 PM 01/03/2003	
C.N.M.S. - 45101 FLS. 204 L. A-60 COLIMIA QO	
10/ABR/1986	COLIMIA-QO
REBECA FERNANDEZ DOS SANTOS	
REBECA FERNANDEZ DOS SANTOS	
07/MAY/2004	5007204







AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

AO
IGH INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO
A / C: Sr. LUIZ HENRIQUE
NESTA

REF: **ASSISTENCIA TECNICA (MENSAL)**

Prezado Senhor:

Em atendimento a Vossa solicitação, vimos apresentar nosso orçamento conforme **Carta Cotação** n. 001.20, segue:

Goiânia, 12 de Maio de 2020.

01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

- Bombas de Vácuo Adaptadas marca PEG
- Compressores de Ar Rotativo SRP 3020 marca Schulz
- Secador por Refrigeração marca Dinattec
- Secador por Refrigeração marca Metalplan

02 – PREÇO

Nosso preço para os Serviços (Mensal) é de: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

OBSERVAÇÕES

1. À **Assistência Preventiva** será executada dentro de um cronograma **mensal** com apresentação de relatório de visitação atestado pelo responsável da manutenção.
2. À **Assistência Corretiva** será executada mediante chamada de solicitação que após avaliação das necessidades corretivas e as peças a serem substituídas ou reparadas, serão levadas ao conhecimento de departamento de manutenção e os custos cobrados a preço de mercado, **exceto mão de obra**.
3. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva aos dias **úteis** é de no máximo **02:00 horas**, e para os chamados aos **sábados, domingos e feriados** no máximo **03:00 horas**.
4. O atendimento será de **24:00 horas** por dia.



AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

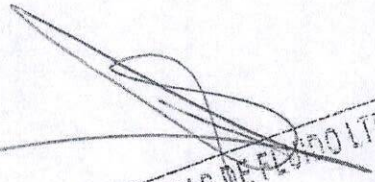
5. Validade do Contrato: **12 meses**, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, até o limite do prazo legal, mantidas as condições do Contrato.

Sem mais e a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
(62) 3204-2585 / 9.9242-1257


AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Muenno Infantil - HMI

ANEXO 1. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço manutenção de 02 compressores	Meses	12		
02	Serviço manutenção de 02 bombas de vácuo	Meses	12		
03	Serviço manutenção de 02 secadoras	Meses	12		
03	Serviço manutenção da rede de gases medicinais	Meses	12		

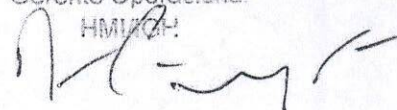
Obs: Devem compor nos valores, filtros, óleos correias, solda, alimentação e traslado do técnico.

Valor total mensal R\$ _____

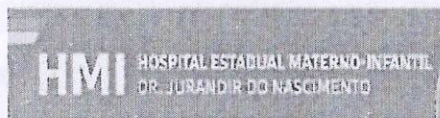
Valor total Anual R\$: _____

Henrique Coelho
Coord. Operacional
HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



Pedido 001.20 TRANSPORTE - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

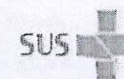
	DESCRIÇÃO	Quant.	AIRFLEX		FÓRTE MAQ		CENTRAL DOS COMPRESSORES	
			ROSBERG 62 3204 2585		MAIK 62 3278 0517		THIAGO 62 3248 8010	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, (duas) bombas de vácuo, 02 (secadoras) e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES.	CONTRATO 12 MESES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TOTAL				R\$ 60.000,00		R\$ 66.000,00		R\$ 96.000,00

Luiz Henrique
 Comprador
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização
 Luiz Henrique Nunes de Barros
 Analista de Compras Pleno

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Razão social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: Setor Coimbra

Estado: GOIÁS

Cidade: Goiânia

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 02/07/2020

Fornecedor: AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

CNPJ: 09.012.911/0001-03

Telefone: (62) 3204-2585

Pessoa contato: ROSBERG

Condição pagamento: 30 dias

Pedido: Pedido 001/2020 - TRANSPORTE

Publicação: Nº20201105S038HMI

Item	Descrição	Período do contrato	Valor (R\$)	
			Valor Mensal	Total Anual
1	Confecção de Contrato de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo).	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
			Valor Total Anual:	R\$ 60.000,00

No rodapé da nota fiscal é OBRIGATÓRIO informar: Unidade HMI/IGH – Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

Yrisa Gonçalves
Gerente de Compras
Gerente de Compras

Carla Barbosa
Diretor(a) da Unidade
Hospital Materno Infantil - HMI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA
CNPJ: 09.012.911/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:37:51 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **91C3.5225.58A7.CC55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 20201105S038HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Quaisquer dúvidas referente a este serviço, direcionar e-mail para compras.go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

12 de maio de 2020 12:45

Cco: centraldoscompressores@hotmail.com, fortemaq@fortemaq.ind.br, airfluxcomercial@gmail.com, comercial@jaferramentas.net

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a **Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES** (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br
☎ (61) 3356-2311
🌐 www.igh.org.br



TÉRMO DE REFERÊNCIA.pdf
2920K

1 mensagem

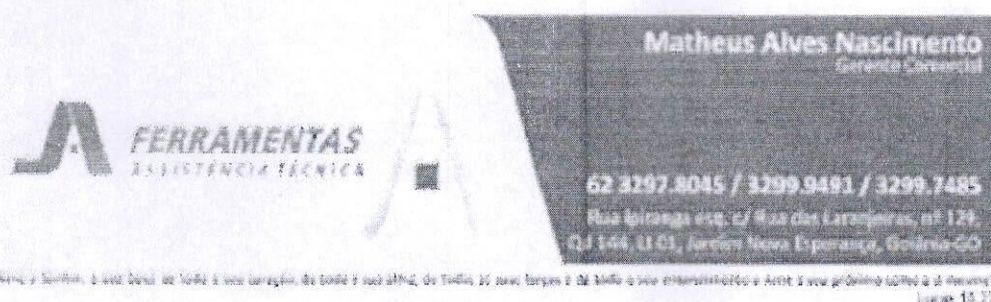
13 de maio de 2020 08:26

Bom dia.

Infelizmente não trabalhamos com a área hospitalar, apenas industrial.

Grato pela preferência.

Atenciosamente,



Em 2020-05-12 15:45, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2920K

Re: Fwd: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

1 mensagem

Maik Sousa - FORTE MAQ COMPRESSORES. <fortemaq@fortemaq.ind.br>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

15 de maio de 2020 10:21

Luiz

Bom dia!

Segue em anexo orçamento para contrato de manutenção conforme o solicitado.

Fico a disposição para eventuais duvidas.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente.

--

Maik Sousa

Departamento Administrativo.
(62) 3278-0517
fortemaq@fortemaq.ind.br

FORTE MAQ COM. E SERV. DE COMPRESSORES DE PARAF. LTDA-ME.

Em 15/05/2020 09:59, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br
☎ (62) 2956-0911
🌐 www.igh.org.br

----- Forwarded message -----

De: [suprimentos3.erg](mailto:suprimentos3.erg@igh.org.br) <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Date: ter., 12 de mai. de 2020 às 12:45

Subject: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

To:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - RMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique

Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3@igh.org.br

☎ (62) 3656-1913

🌐 www.igh.org.br

3 anexos

📎 2a85f2af.svg+xml
21K

📎 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2920K

📎 827 - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO..pdf
80K

Aparecida de Goiânia, 15/05/2020

Proposta: 827

À INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Contato: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Telefone: (62) 3942-5560

Departamento: MANUTENÇÃO.

E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br

Referente:

Equipamento(s):

ESCOPO DE FORNECIMENTO

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VALOR UNIT.	DESC.	VL.TOTAL
46	1,00	CONTRATO DE MANUT. (COMPRESS, BOMBAS A VACUO E SECA	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00

Valor Total dos produtos: R\$ 5.500,00

BOLETO 30

R\$ 5.500,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Impostos inclusos!

OBS: Hora técnica será cobrada de acordo com serviço executado, deslocamento será cobrado acima de 60km.

Validade de proposta: 25/05/2020

Prazo de entrega: a combinar.

Transporte: Emitente() Destinatário(X) Outros ()

Atenciosamente,

MAIK SOUSA

Fone: (62)3278-0517

vendas@fortemaq.ind.br

fortemaq@fortemaq.ind.br

www.fortemaq.ind.br

FORTE MAQ COM. E SERV. DE COMPRESSORES DE PARAF. LTDA-ME.

CNPJ:12.953.868/0001-95 IE:10.487.158-0

Av. Papa Paulo I, Qd 01 Lt 14, Setor Expansul

Aparecida de Goiânia - GO CEP:74986-830

Se Deus é por nós, quem será contra nós!

Re: Fwd: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

1 mensagem

Maik Sousa - FORTE MAQ COMPRESSORES. <fortemaq@fortemaq.ind.br>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

18 de maio de 2020 17:04

Luiz

Boa tarde!

Sim contempla também.

Att,

Maik Sousa

Departamento Administrativo.
(62) 3278-0517
fortemaq@fortemaq.ind.br

FORTE MAQ COM. E SERV. DE COMPRESSORES DE PARAF. LTDÁ-ME.



Em 18/05/2020 08:31, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia Maik,

Sua proposta também contempla a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) conforme Termo de Referência?

Atenciosamente,

Em sex., 15 de mai. de 2020 às 10:21, Maik Sousa - FORTE MAQ COMPRESSORES. <fortemaq@fortemaq.ind.br> escreveu:

Luiz

Bom dia!

Segue em anexo orçamento para contrato de manutenção conforme o solicitado.

Fico a disposição para eventuais duvidas.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente.

Maik Sousa

Departamento Administrativo.
(62) 3278-0517
fortemaq@fortemaq.ind.br

FORTE MAQ COM. E SERV. DE COMPRESSORES DE PARAF. LTDA-ME.



Em 15/05/2020 09:59, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **suprimentos3 erg** <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Date: ter., 12 de mai. de 2020 às 12:45

Subject: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

To:

Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

2 anexos

 2a85f2af.svg+xml
21K

 2a85f2af.svg+xml
21K

RE: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

1 mensagem

CENTRAL COMPRESSORES <centraldoscompressores@hotmail.com>

15 de maio de 2020 17:33

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Boa tarde Luiz Henrique

Segue em anexo proposta de contrato

Atenciosamente,
Thiago

*Central Comercio & Assistencia de Compressores LTDA.
Av. Independencia s/n Qd. 14 Lt. 07 sala 01 Jd. Monte Cristo
Ap. de Goiania
Diretor Comercial: Thiago Adriano
Fone: (62) 3248-3030
Fax: (62) 3248-0918
e-mail: centraldoscompressores@hotmail.com
1496160150736_PastedImage*

De: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2020 09:59

Assunto: Fwd: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

☎ (62) 3556-2911

🌐 www.igh.org.br

----- Forwarded message -----

De: **suprimentos3 erg** <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Date: ter., 12 de mai. de 2020 às 12:45

Subject: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

To:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a Manutenção preventiva e corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras CONTRATO 12 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento - HMI. - CONTRATO 12 MESES	CONTRATO 12 MESES

Data de Início do recebimento das propostas: 11/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 15/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

**igh** Instituto de
Gestão e
Humanização

Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

 suprimentos3.erg@igh.org.br
 (62) 3956-2911
 www.igh.org.br

 **CONTRATO MATERNO INFANTIL.pdf**
138K



APARECIDA DE GOIANIA, 15 DE MAIO DE 2020

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Central Comercio e Assistência de Compressores Ltda. com sede nesta capital na av. independencia quadra 14 lote 07 jardim monte cristo Aparecida de Goiânia Go - CGC.21.919.211/0001-00 INSC. Estadual 10.624.839-1, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. Jose Almeida Rego, doravante denominada simplesmente contratada, e do outro lado INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (HOSPITAL MATERNO INFANTIL).

Neste ato representado por seu diretor doravante denominada simplesmente contratante ajustam a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – Objetivo

- 1- A contratada se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores marca Schulz parafuso modelo SRP3020, 02 (dois) Bombas a vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), pertencentes ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

II - Da manutenção

- 2 - Para efeito deste contrato, considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de que ocorram defeito por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste de partes mecânicas, troca de correias, troca de filtros de ar, oleo e separador de ar/oleo, troca de óleo, reabertos e pequenos reparos, regilagens em geral.

Não estão incluídos no presente contrato peças para manutenção corretiva tais como. Rolamentos, kit vedação, contactoras, pressostatos, etc; a substituição desses itens apenas serão efetuados mediante aprovação de orçamento.

3 – A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

- Assegurar aos técnicos credenciados pela contratada, livre acesso aos equipamentos.
- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias os defeitos nos equipamentos.
- Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, ressaltando que a atraso no pagamento em mais de dois meses, a CONTRATADA poderá suspender o atendimento com aviso prévio.

4 – São responsabilidades da CONTRATADA:

- Atender as chamadas para manutenção, no prazo máximo de 3 horas em casos emergenciais e de até 6 horas nos casos não emergenciais.
- Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias
- Realizar obrigatoriamente uma visita mensal, para manutenção preventiva, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE, além de atender, a CONTRATANTE quando haver emergência.
- Prestar os serviços hora contratados através dos seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5 – Vigência do Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renovando se automaticamente por iguais períodos, caso não haja manifestação expressa por qualquer parte.

6 – Condição de Pagamento

A condição de pagamento deste contrato vigora da seguinte forma;

A nota fiscal será emitida dia 05 de cada mês, com o vencimento dia 20 do mesmo que mês de emissão da nota fiscal, o pagamento sera feito através de deposito em conta.

7 – Valor do contrato:

O valor total do presente contrato, incluindo troca de óleo, correias, filtro de ar, filtro de óleo, filtro separador de ar/óleo, mais a mão de obra – R\$ 8.000,00 mensais.

ANEXO 1. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço manutenção de 02 compressores	Meses	12	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
02	Serviço manutenção de 02 bombas de vácuo	Meses	12	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
03	Serviço manutenção de 02 secadoras	Meses	12	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
04	serviço de manutenção de rede de gases medicinais	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Valor total mensal R\$ 8.000,00

Valor total anual R\$ 96.000,00

APARECIDA DE GOIANIA, 15/05/2020

Re: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

1 mensagem

Airflux Sistemas de Fluido Ltda <airfluxcomercial@gmail.com>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

12 de maio de 2020 14:23

Prezado Luiz Henrique, boa tarde!!

Segue em anexo nossa proposta para Assistencia Tecnica Mensal, conforme solicitação.

Sds,



Rosberg Fernandes dos Santos
Diretor Financeiro / Compras
(62) 3204-2585
(62) 9.9242-1257

 IGH (Assistencia Tecnica Mensal) HMI.pdf
354K

Re: Cotação Pedido 001.20 TRANSPORTE HMI - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras

1 mensagem

Airflux Sistemas de Fluido Ltda <airfluxcomercial@gmail.com>

18 de maio de 2020 08:40

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Prezado Luiz Henrique, bom dia!!

Nossa proposta contempla apenas equipamentos, pois não existe assistencia tecnica mensal para rede de gases.

Sds,



Rosberg Fernandes dos Santos

Diretor Financeiro / Compras

(62) 3204-2585

(62) 9.9242-1257



AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

AO
IGH INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO
A / C: Sr. LUIZ HENRIQUE
NESTA

REF: ASSISTENCIA TECNICA (MENSAL)

Prezado Senhor:

Em atendimento a Vossa solicitação, vimos apresentar nosso orçamento conforme **Carta Cotação** n. 001.20, segue:

Goiânia, 12 de Maio de 2020.

01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

- Bombas de Vácuo Adaptadas marca PEG
- Compressores de Ar Rotativo SRP 3020 marca Schulz
- Secador por Refrigeração marca Dinattec
- Secador por Refrigeração marca Metalplan

02 – PREÇO

Nosso preço para os Serviços (**Mensal**) é de: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

OBSERVAÇÕES

1. À **Assistência Preventiva** será executada dentro de um cronograma **mensal** com apresentação de relatório de visitação atestado pelo responsável da manutenção.
2. À **Assistência Corretiva** será executada mediante chamada de solicitação que após avaliação das necessidades corretivas e as peças a serem substituídas ou reparadas, serão levadas ao conhecimento de departamento de manutenção e os custos cobrados a preço de mercado, **exceto mão de obra**.
3. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva aos dias **úteis** é de no máximo **02:00 horas**, e para os chamados aos **sábados, domingos e feriados** no máximo **03:00 horas**.
4. O atendimento será de **24:00 horas** por dia.



AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

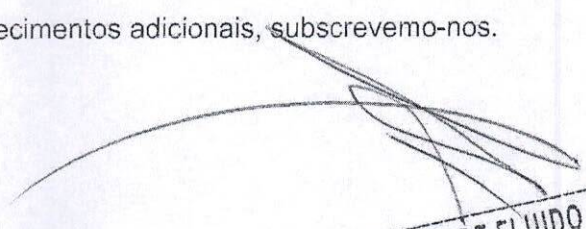
5. Validade do Contrato: **12 meses**, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, até o limite do prazo legal, mantidas as condições do Contrato.

Sem mais e a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
(62) 3204-2585 / 9.9242-1257



AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA.

Fwd: Proposta Comercial

1 mensagem

Henrique Coelho <transporte.hmi@igh.org.br>
Para: Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>

26 de junho de 2020 09:18

----- Forwarded message -----

De: **Airflux Sistemas de Fluido Ltda** <airfluxcomercial@gmail.com>

Date: sex., 26 de jun. de 2020 às 09:13

Subject: Proposta Comercial

To: <transporte.hmi@igh.org.br>

Prezado Henrique, bom dia!!

Segue em anexo nossa proposta para Assistencia Tecnica Mensal, conforme solicitação.

Observação: Nossa proposta contempla redes de gases apenas para Manutenção Corretiva.

Sds,

**Rosberg Fernandes dos Santos**

Diretor Financeiro / Compras

(62) 3204-2585

(62) 9.9242-1257

Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional - HMI

**IGH (Assistencia Tecnica Mensal) HMI.pdf**
354K

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 049/2020

Goiânia, 19 de maio de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH
Para: TRANSPORTE / DIRETORIA GERAL – HMI

Análise Técnica – Pedido 001.20 TRANSPORTE - Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores, Bombas de Vácuo e Secadoras e Rede de Gases Medicinais - CONTRATO 12 MESES.

Encaminhamos os autos a este Transporte e à Diretoria Geral, para análise técnico/financeiro das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se as propostas atendem ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Sem mais.

Atenciosamente,

Luiz Henrique
Comprador
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

CI – 028/2020 CO-HMI

Goiânia, 20 de maio de 2020.

De: Coordenação Operacional HMI

Para: Gerência Operacional

Assunto: Análise Técnica

Prezado,

Em resposta a CI. nº 049/2020-COMPRAS referente ao pedido nº 01/2020 para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo, secadoras e rede de gases medicinais da unidade, cumpre aclarar que a análise se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo bem como da apreciação das propostas e cláusulas em favor aos princípios legais em benevolência a unidade:

1 - Tendo a planilha de orçamento do processo, a empresa ROSBERG apresenta proposta mais vantajoso em relação a MAIK e CENTRAL DOS COMPRESSORES, ao qual se amolda ao objetivo da solicitação de “**Economicidade**”.

2 – As propostas de ambas se enquadram conforme Termo de Referência publicado.

Por fim, remetemos para que delibere com as participantes a possibilidade de desconto, verificar se CNAE destas é compatível com a solicitação, até o presente não há nada que desabone as participantes, que após fechamento do processo podendo seguir com a ganhadora dentro dos trâmites legais.

Respeitosamente,


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional

RECEBEMOS
EM 20/05/2020

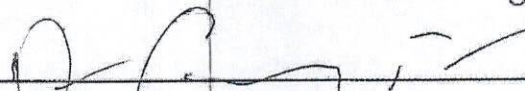

Pedro Muricy
Gerente Operacional
1 HMI/IGH

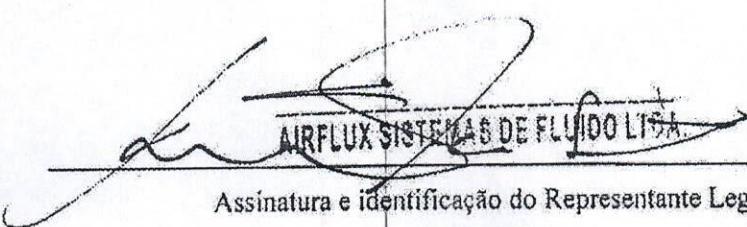
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo nº 001/2020, atesto que a Proponente Airflux Sistemas de Fluido Ltda, inscrita no CNPJ: 09.012.911/0001-03 através do responsável técnico da empresa ou seu Representante, Rutemberg Rosa dos Santos, CPF: 229.121.691-00, vistoriou as instalações físicas do HMI, e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 20 de Maio de 2020.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Assinatura e identificação do Representante da unidade


AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA. ✓
Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa



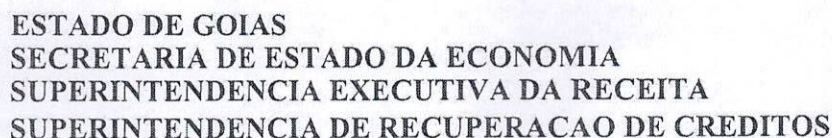
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200173991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico KLEBER CRUZ DE ANDRADE Título profissional: Engenheiro Mecânico Empresa contratada: AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA - ME - Registro CREA-GO: 12981		RNP: 0700720138 Registro: 5468/D-DF				
2. Dados do Contrato Contratante: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO Avenida Perimetral, Nº 0 Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: E-Mail: Contrato: 0 Celebrado em: 16/09/2020 Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável			Bairro: Setor Coimbra Cidade: Goiânia-GO CPF/CNPJ: 11.858.570/0002-14 CEP: 74530-020 Fone: (62)39562993 Valor Obra/Serviço R\$: 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado			
3. Dados da Obra/Serviço Avenida Perimetral, Nº 0 Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Data de Início: 16/09/2020 Previsão término: 17/09/2020 Finalidade: Saúde Proprietário: HOSPITAL MATERNO INFANTIL E-Mail:			Bairro: Setor Coimbra Cidade: Goiânia-GO Coordenadas Geográficas: -16.685833, -49.2844599 CPF/CNPJ: 02.529.964/0003-19 Fone: (62) 39562993 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público			
4. Atividade Técnica ATUACAO MANUTENCAO EQUIPAMENTOS MECANICOS OU ELETROMECHANICOS <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>			Quantidade 380,00 Unidade VOLTS			
5. Observações SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES GERADORAS DE AR COMPRIMIDO E VACUO.						
6. Declarações Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.						
7. Entidade de Classe NENHUMA		9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.				
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ de _____ Kleber Cruz de Andrade Engenheiro Mecânico KLEBER CRUZ DE ANDRADE - CPF: 183.106.301-82 CREA 5468/D-DF INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO - CPF/CNPJ: 11.858.570/0002-14		 www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 				
Valor da ART: 88,78	Registrada em 03/09/2020	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690120170526	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT



NR. CERTIDÃO: N° 25201695

CNPJ
09.012.911/0001-03

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

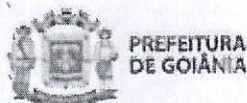
[illegible]

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

EMITIDA VIA INTERNET

HORA: 10:5:44:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.448.534-0**

Prazo de Validade: até 18/09/2020

CNPJ: 09.012.911/0001-03

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 20 DE AGOSTO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.012.911/0001-03

Razão Social: AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA ME

Endereço: AV SAO FRANCISCO 341 QD 34 LT 39 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA /
GO / 74670-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

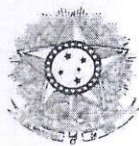
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081802062491364805

Informação obtida em 20/08/2020 17:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.012.911/0001-03

Certidão n°: 15214339/2020

Expedição: 02/07/2020, às 10:19:41

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.012.911/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109397593668

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : AIRFLUX SISTEMAS DE FLUIDO LTDA

CNPJ : 09012911000103

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109397593668

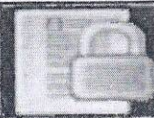
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de julho de 2020, às 10:22:22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 2 de julho de 2020





SES
Secretaria de Estado de Saúde
Estado de Goiás



Nº DO PROCESSO: *Pedido 001/2020 - Transporte - Para Contratação*

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☒ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(1,3,6) ☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(4) ☒ CÓPIA DO CONTRATO *social do Fornecedor*

(5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(1,2,3,6) ☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____

(6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

****CERTIDÕES NEGATIVAS:**

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

*Anexo também:
- Certidão de falência
- Documento dos sócios
- Cartão CNPJ.*

Fabricia Ribeiro
Instituto de
Gestão e
Humanização

Responsável pela conferência

Coordenador de compras

Gerente de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Mensal)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

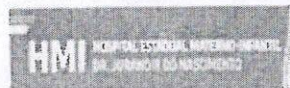
Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Mamanô Infantil - L...

CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**PEDIDO Nº 001/2020 do Setor
de Transporte – HMI**

OBJETO: Confecção de Contrato de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo).



Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras / Serviços

Nº Pedido:001/2020

Data: 07/05/2020

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: TRANSPORTE Centro de custo: Áreas Comuns

Solicitante: HENRIQUE COELHO DA SILVA Data: 07/05/2020 Telefone Solicitante: 62 3956-2923 E-mail Solicitante: transporte.hmi@igh.org.br

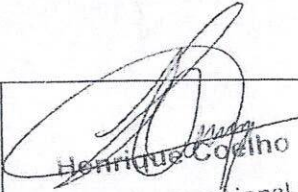
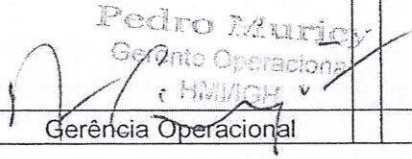
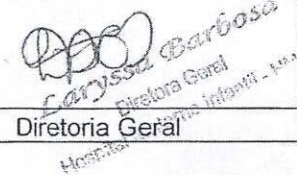
Tipo do pedido: Aplicação direta Serviço Bem patrimonial Ressuprimento

Prazo: Normal (acima de 5 dias úteis) ☐ Até 5 dias úteis ☐ Até 24 horas

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	serv	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI

Aprovação

 Henrique Coelho Coord. Operacional Solicitante		 Pedro Muricy Gerente Operacional HMI/IGH Gerência Operacional		 Larissa Barbosa Diretora Geral Hospital Estadual Materno Infantil - IGH Diretoria Geral
--	--	--	--	---

11/05/2020
Luiz Henrique
Comprador
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH

CI – 023/2020 CO-HMI

Goiânia, 07 de maio de 2020.

De: Coordenação Operacional HMI

Para: Gerência Operacional

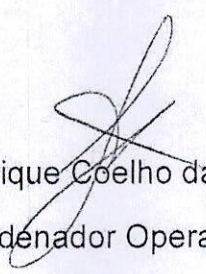
Assunto: Solicitação

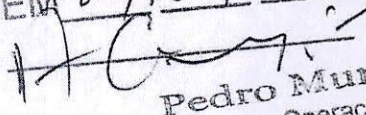
Prezado,

Solicito autorização para abertura de processo seletivo para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos compressores, bomba de vácuo, secadora e rede de gases medicinais da unidade.

Tal pleito justifica-se pelo atual contrato ser de 2016 e não deter de termo de referência, ficando implícito as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA além de visarmos a economicidade visto que o atual contrato tem custo mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Segue apensado termo de referência e solicitação de autorização (compras).

Atenciosamente,


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional

RECEBEMOS
EM 07/05/2020

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), pertencentes ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender ao acordo celebrado através do Contrato de Gestão nº. 0131/2012-SES e 10º Termo Aditivo, ao qual objetiva o gerenciamento, operacionalização as execuções das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2.2. O sistema de ar comprimido é de vital importância para os pacientes do HMI, pois garante o funcionamento mecânico da maioria dos equipamentos hospitalares de suporte a vida. Considerando a confiabilidade exigida do sistema, ocorre à necessidade de contratar uma empresa qualificada na tecnologia dos equipamentos que compõem o sistema de ar comprimido, vácuo e oxigênio visto a necessidade de garantia total do funcionamento do sistema e sua importância para a fabricação. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. As manutenções preventivas e corretivas garantirão a confiabilidade dos equipamentos.

2.3. A fim de, amoldar as Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32. 3.5. Desta forma cumprimos o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

Henrique Coelho
Coord. Operacional
HMI

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (mão de obra) de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo, secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) com fornecimento de filtros, serviço de solda, óleos e correias no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – Go, CEP: 74.125-090.

3.2. Considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, visando reduzir as possibilidades de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

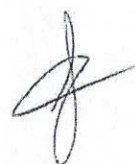
3.3. Enquadram-se como manutenção preventiva os seguintes casos, e deverão constar no valor total a ser apresentado, devendo ser realizada mensalmente:

- a) Ajustes de partes mecânicas;
- b) Correias;
- c) Troca de correias;
- d) Troca de filtros de ar;
- e) Óleo e separador de ar;
- f) Troca de óleo;
- g) Reabertos e pequenos reparos de solda, tubulação, grades;
- h) Regulagens em geral.

3.4. A manutenção corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha/pane em um ou mais componentes.

3.5. A substituição destes itens, apenas será efetuada mediante aprovação de orçamento, das peças, por parte da Contratante.

3.6. O serviço corretivo (mão de obra) deve já estar contemplado no valor da proposta, não inserir no orçamento do item 3.5. Em caso de valores exorbitantes do tópico 3.5. a contratante notificará a contratada para reanálise do valor da ordem de serviço, não sendo aprovada, a contratante poderá no



mercado adquirir tais peças de forma a soldar aos princípios constitucionais da economicidade e proporcionalidade.

3.7. As ordens de serviços encaminhadas a contratante deve conter: descrição das peças, quantidade, valor unitário e total, data, número da Ordem, nome da unidade, valor da ordem e identificação do local ou equipamento em que se realizara o reparo.

3.8. Os equipamentos objeto deste termo de referência são:

Item	Descrição	Marca	Modelo
01	02 compressores.	Schulz	SRP3020
02	02 bombas de vácuo	PEG	-
03	01 Secadora	DINATEC	-
04	01 Secadora	METALPLAN	TITAN PLUS

3.9. A Manutenção preventiva da **rede de distribuição de ar comprimido medicinal, vácuo e oxigênio**, composta de postos de consumo, painéis de cabeceira, painéis de alarme, entre outros itens componentes do sistema e a corretiva para prestação do serviço nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, com substituição de peças nos dois tipos de manutenção, se necessário, sendo a corretiva emergencial para atendimento em até 3h após abertura do chamado e **solução tanto dos casos emergenciais quanto dos não emergenciais no menor prazo possível** para que o serviço não seja interrompido.

3.10. Havendo necessidade de interligações na rede, estas deverão ser realizadas em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão adequados.

3.11. As tubulações utilizadas deverão ser em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe I, limpas e tratadas previamente, para uso dos gases ao qual serão utilizadas, e as conexões em cobre soldadas com solda prata 35%, para a interligação do sistema com a tubulação da rede já existente, pintadas na cor padronizada pela ABNT NBR nº 12.176, fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos pela citada norma.

3.12. Executar anualmente e/ou quando realizadas interligações de rede, testes de pressão e estanqueidade no parque de estocagem e na rede de distribuição, no sentido de verificar a existência, ou não, de qualquer



vazamento, observando os aspectos de segurança necessários e de operacionalidade do hospital, apresentando laudo final.

3.13. Deverá ser observado o horário compreendido entre as 08h30min e 17h30min para realizar as manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira e chamadas emergenciais (corretivas) em caso de falha nos equipamentos.

3.14.A Contratada deverá seguir rigorosamente o escopo de manutenção preventiva conforme especificado nos manuais dos equipamentos, utilizando somente peças originais, emitindo relatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá incorrer por conta da contratada deslocamento e refeição do técnico.

4.2. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou aberturas em superfícies verticais sujeitas à água.

4.3. Realizar visita técnica preventiva mensal, além de atender, a CONTRATANTE quando haver emergência.

4.4. Emitir nota fiscal encaminhando em conjunto relatório, constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, hora e serviços realizados munidos com imagens (fotos).

4.5. Faturar mensalmente somente o serviço que foi prestado.

4.6. Comunicar a CONTRATANTE com 60 dias de antecedência, quaisquer suspensão dos serviços.

4.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao Patrimônio do Hospital Materno Infantil, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.

4.8. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e, demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas. Para execução do serviço de infraestrutura deve ser incluindo o fornecimento de componentes,



materiais, serviços de ativação e certificação de cabeamento estruturado, roteiro de instalação, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, certificação de todos os pontos da rede lógica (com emissão de relatório impresso e digital), laudo de medição de aterramento (quando necessário), despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, deslocamentos e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias para a completa execução dos serviços.

4.9. Dispor de funcionário com uniforme e crachá para visitas ao local de prestação de serviço.

4.10. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do IGH.

4.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo HMI, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

4.13. Comunicar a CONTRATANTE antes da data de cada visita com antecedência.

4.14. Fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço que deverá ser assinada pela mesma:

- a) Relatar o estado dos equipamentos;
- b) Fornecer a lista de peças aplicadas;
- c) Fornecer a relação dos serviços executados.

4.15. Dispor aos técnicos equipamentos de proteção pessoal.

4.16. Apresentar cronograma de manutenções.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

5.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.



5.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

5.5. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.7. Declaração de prestação do serviço do objeto, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

6.8. ART de engenheiro mecânico.

6.9. Declaração de visita técnica.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. 7.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº. 0131/2012-SESGO e 10º Termo Aditivo.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

8. PROPOSTA

8.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta conforme anexo 1.

8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I./R.G. e CPF.

8.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexecutável unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

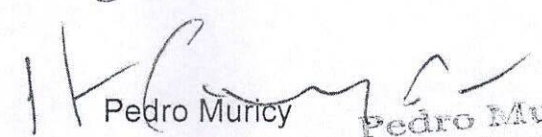
8.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 07 de maio de 2020.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional do HMI


Pedro Muricy
Gerente Operacional do HMI
HMI/IGH